

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N^os 3053/80, 3055/80, 3056/80, 3057/80, 3058/80, 3059/80,
3060/80, 3065/80, 3066/80, 3086/80, 3089/80, 3093/80,
3092/80, 3099/80, 3104/80 e 3106/80

INTERESSADOS : RENÊ TESCARO NARCIZO DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE N^o 1963/80 CEPG. Aprov. em 17/12/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1^a série do 1^o grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos, em questão, para iniciarem o curso de 1^o grau. Aham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1^a série do 1^o grau de qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino:

1. RENÊ TESCARO NARCIZO DE OLIVEIRA
Proc. CEE n^o 3053/80;

2. RICARDO BOBOLENTA
Proc. CEE n^o 3055/80;

3. RICARDO MARTINS VICENTE
Proc. CEE n° 3056/80;
4. CARLOS ANDRES REYES RETAMALES
Proc. CEE n° 3057/80;
5. FÁBIO DE LIMA
Proc. CEE n° 3058/80;
6. MAGDA MARGARIDA DUARTE HENRIQUES
Proc. CEE n° 3059/80;
7. CELSO HISSASHI MAEHATA
Proc. CEE n° 3060/80;
8. LORENA ANGÉLICA GALLEGUILLOS JUNGK
Proc. CEE n° 3065/80;
9. GABRIEL OLIVEIRA PEDRASSOLI
Proc. CEE n° 3066/80;
10. CARLOS HENRIQUE ALVES MATEUS
Proc. CEE n° 3086/80;
11. FABIANO MALAGUTTI CUNHA
Proc. CEE n° 3089/80;
12. SOLANGE VITARELLI CORRÊA
Proc. CEE n° 3093/80;
13. VANESSA CRISTINA MACHADO
Proc. CEE n° 3092/80;
14. ENEIDA GLAUCE DE ARAÚJO MEDEIROS
Proc. CEE n° 3099/80;
15. ARTHUR DIAN TING NGAI
Proc. CEE n° 3104/80;
16. GILVAN AUGUSTO MACHADO
Proc. CEE n° 3106/80.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

a) Cons. GÉRSO N MINHIZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de dezembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente